

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII  
N.º 071  
15/04/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Mário Augusto Ronconi

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)  
Carla Siqueira da Silva  
Renata Faria Moreira  
Gisele Azeredo da Fonseca

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 69 (sessenta e nove) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

## SEÇÃO II

PORTARIAS.....17

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....24

## SEÇÃO III

CONVÊNIOS.....25

EDITAIS.....26

## SEÇÃO IV

RESOLUÇÕES CEPEX.....46

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 01 23 de janeiro de 2019.**

**EMENTA:** designa representantes para compor a Comissão Temporária de Seleção de Candidatura PDSE/CAPES 2018-2019.

**A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **ANA CÉLIA RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 1672230, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, Matrícula SIAPE n.º 659909, **DANIEL FLORES**, Matrícula SIAPE n.º 1286433, o doutorando **DANILO ANDRÉ BUENO** (representante discente), matrícula D050.215.001 e a Profa. **ANNA CARLA MARIZ** 398794 – UNIRIO (avaliado externo), matrícula SIAPE n.º 1087938 para, sob a Presidência da primeira, compor a **Comissão Temporária de Seleção de Candidatura PDSE/CAPES 2018-2019**.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ANA CÉLIA RODRIGUES  
Coordenadora do PPGCI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 02 de 11 de abril de 2019.**

**EMENTA:** designa representantes para compor a Comissão de Seleção para o Mestrado 2020.

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI**, matrícula SIAPE n. 3020418, **RENATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE n. 2333607, **MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL**, matrícula SIAPE n. 2243914, **LINAIR MARIA CAMPOS**, matrícula SIAPE n. 2496576 (suplente), para, sob a Presidência da primeira, compor a **Comissão de Seleção para o Mestrado 2020**.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

ANA CÉLIA RODRIGUES  
Coordenadora do PPGCI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 03 de 11 de abril de 2019.**

**EMENTA:** designa representantes para compor a Comissão de Seleção para o Doutorado para o primeiro semestre de 2020.

**A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **DANIEL FLORES**, matrícula SIAPE n. 1286433, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, matrícula SIAPE n. 659909, **MARIA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ**, matrícula SIAPE n. 0673373, **MARIA LUÍZA DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula SIAPE n. 6302863 (suplente), para, sob a Presidência da primeira, compor a **Comissão de Seleção para o Doutorado para o primeiro semestre de 2020.**

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

ANA CÉLIA RODRIGUES  
Coordenadora do PPGCI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PACCS, N.º 001 de 19 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designa a comissão de avaliação do Processo Seletivo para 2019 do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF.

**A Coordenação do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC da UFF,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores: **BEATRIZ GUITTON R B OLIVEIRA** - matrícula SIAPE n.º 0311364 como coordenadora do processo seletivo;

a. **EMÍLIA GALLINDO CURSINO** – matrícula SIAPE n.º 308275 e **BEATRIZ GUITTON R B OLIVEIRA** - matrícula SIAPE n.º 0311364 como subcomissão de homologação das inscrições;

b. **ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI** – matrícula SIAPE n.º 1489634, **SELMA PETRA CHAVES SÁ** (coordenadora) - matrícula SIAPE n.º 6312326; **ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI** – matrícula SIAPE n.º 1489634 e **VERA MARIA SABÓIA** - matrícula SIAPE n.º 7303200 como subcomissão de avaliação de prova de conteúdo;

c. **BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM** – matrícula SIAPE n.º 1081302, como subcomissão de organização das apresentações dos projetos;

d. **ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO** – matrícula SIAPE nº 1842691; **PATRÍCIA CLARO DOS SANTOS FULY** – matrícula SIAPE nº 1580932 e **BEATRIZ GUITTON R B OLIVEIRA** - matrícula SIAPE nº 0311364 como subcomissão de avaliação de currículos.

2- **Designar** a servidora: **FERNANDA NUNES MACHADO** – matrícula SIAPE nº 2144941 como secretária do processo seletivo para o Mestrado acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BEATRIZ GUITTON R B OLIVEIRA  
Coordenadora do Programa Acadêmico  
em Ciências do Cuidado em Saúde  
#####

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, N.º. 02 de 02 de abril de 2019.

**EMENTA:** Designar Membros do Colegiado do curso de Hotelaria.

A **Chefe do Departamento de Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Hotelaria para o mandato 2019-2020:

<b>Membros do Colegiado do Curso de Hotelaria</b>	
<b>Presidente</b>	<b>Vice-presidente</b>
Lúcia Oliveira da Silveira Santos	Lélio Galdino Rosa
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Telma Lasmar Gonçalves	Fábia Trentin
José Carlos de Souza Dantas	Marcello Barros Tomé Machado
Diana Costa de Castro	Aguinaldo Cesar Fratucci
Ari da Silva Fonseca Filho	Osiris Ricardo Bezerra Marques
Cláudia Corrêa de Almeida Moraes	Frederico Cascardo Alexandre e Silva

Está DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIA TRENTIN  
Chefe do Departamento de Turismo da UFF em exercício  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, N.º 03 de 02 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designar Comissão Interna de Viagens Técnicas.

**O Chefe do Departamento de Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Interna para criação das Normas de Viagens e Visitas Técnicas do Departamento de Turismo.

2- A Comissão terá a seguinte composição:

**MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO** – SIAPE 2504451– Presidente;

**ARI DA SILVA FONSECA FILHO** – SIAPE: 1832951– Vice-Presidente;

**RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS** – SIAPE: 1531472;

**CLÁUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES** – SIAPE 1378559;

**FÁBIA TRENTIN** – SIAPE 1487736;

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA DANTAS** – SIAPE: 2412872;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, destituindo a DTS-STT N.º 02, de 31 de maio de 2016, relativa à formação da antiga Comissão da referida área.

FÁBIA TRENTIN

Chefe do Departamento de Turismo da UFF em exercício

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 5, de 08 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designação de representantes para integrar a Comissão Eleitoral para a consulta eleitoral para Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura) do Instituto de Biologia.

**A Diretora do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e após consulta ao Colegiado de Curso de Ciências Biológicas

**RESOLVE:**

1. **Designar**, para constituírem a Comissão Eleitoral Local que acompanhará o processo de consulta eleitoral para escolha da Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura) do Instituto de Biologia, o professor **MARCELO SALABERT GONZALEZ**, matrícula SIAPE 311571 como Presidente; a professora **HELENA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2559052, como Vice-Presidente; o professor **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula SIAPE 2247883 ; assistente em administração **MILENE DA SILVA CAMPOS**, matrícula SIAPE 1479321; e a aluna **JANAÍNA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula 217044104; e, como suplentes, a auxiliar em administração **JAQUELINE PAUL FRÓES**, matrícula SIAPE 1113571 , e o aluno **GABRIEL RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula 218044129.

2. Esta DTS não implicará gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO**  
Diretora do Instituto de Biologia - UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º 04 de 08 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão de Aplicação de Recursos do Instituto de Geociências.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **ANGELICA CARVALHO DI MAIO**, Mat. SIAPE: 1518050, **RAÚL SÁNCHEZ VICENS**, Mat. SIAPE: 1509763 e **WAGNER MOREIRA LUPINACCI**, Mat. SIAPE: 2246300; os servidores **ANA PAULA QUINTANILHA GUELPELI**, Mat. SIAPE: 1756023 e **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, Mat. SIAPE: 2427155 para comporem a Comissão de Aplicação dos Recursos do Instituto Geociências.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REINER OLÍBANO ROSAS  
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 10 de 09 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designação de representantes para Banca de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes: **BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER** – SIAPE 1768109, **SUELI SOLDATI ABRANCHES** – SIAPE 1771204 e **VIRGÍNIA FERNANDA JANUÁRIO** – SIAPE 1110432 para constituírem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Professora **ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA** – SIAPE 2083466, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES  
Chefe do Departamento de Enfermagem  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 011 de 09 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designação de representantes para Banca de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

**A Chefe do Departamento de Enfermagem/IHS/Campus Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes: **BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER**– SIAPE 1768109, **ISABEL CRISTINA RIBEIRO REGAZZI** – SIAPE 398823 e **MARIA DA ANUNCIÇÃO SLVA** – SIAPE 416329 para constituírem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Professora **MARCELA DE ABREU MONIZ**– SIAPE 3569172, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES  
Chefe do Departamento de Enfermagem  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º. 01 de 10 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designação de Membros para as Bancas Examinadoras do Concurso de Monitoria 2019.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** professores para as Bancas Examinadoras do Concurso de Monitoria do VMT, no ano de 2019, para os seguintes Projetos:

VMTA0001 – Desenvolvimento de material didático para a disciplina de Química Metalúrgica:

Prof. **CLAUDIO ROCHA LOPES**  
Profa. **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**  
Profa. **LETÍCIA VITORAZI**

VMTA0002 -Desenvolvimento de aulas práticas do laboratório de Materiais Poliméricos:

Profa. **LETÍCIA VITORAZI**  
Prof. **CLAUDIO ROCHA LOPES**  
Profa. **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**

VMTA0004 -Desenvolvimento de aulas de exercícios práticos - Introdução ao CAD:

Prof. **JORGE JUAREZ TRUJILLO**  
Profa. **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**

Prof. **CLAUDIO ROCHA LOPES**

VMTA0005-Desenvolvimento de material didático sobre Materiais Vítreos:

Prof. **RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS**

Profa. **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**

Prof. **CLAUDIO ROCHA LOPES**

VMTA0008 -Desenvolvimento de aulas práticas do laboratório de Soldagem:

Prof. **YELSON DUBOC NATAL**

Prof. **CLAUDIO ROCHA LOPES**

Prof. **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT  
#####

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GJO, Nº. 02 de 11 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designa professor do Departamento de História para integrar a composição do Colegiado do curso de Jornalismo.

A coordenadora do curso de Jornalismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes professores, do curso de História, como integrantes do Colegiado de Curso de Jornalismo:

**ALEXANDRE SANTOS DE MORAES**, titular, Siape 1731997

**RENATO SOARES COUTINHO**, suplente, Siape 3100300

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**LARISSA DE MORAIS RIBEIRO MENDES**  
Coordenadora do curso de Jornalismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, Nº. 04 de 11 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Atualização da Comissão Especializada de Equivalência Curricular

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

I. **Atualizar** a Comissão Especializada de Equivalência Curricular do Colegiado do Curso para atuar, junto à Coordenação do Curso, nos assuntos da esfera de sua competência.

II. **Alterar** a designação para integrar a referida Comissão substituindo os discentes **GLAUBER MAURÍCIO CARDOSO MENEZES**, matrícula 214.016.238; **LUIZ GUILHERME DINIZ**, matrícula: 216.016.170; pelas discentes: **ESTHER ROHEM COSTA SILVA**, matrícula; 218.016.139 e **JULIANA DOS SANTOS COSTA**, matrícula: 216.016.218. À Prof.<sup>a</sup> **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 0628414; cabe a Presidência da Comissão.

III. Estas designações não consistem cargo ou função remunerados.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO**  
Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, Nº 04 de 11 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância, designada pela DTS-ISC nº 02/2019, de 12/03/2019.

**O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando a solicitação apresentada pela Sr<sup>a</sup>. Presidente da referida Comissão através de documento entregue em 10/04/2019;

RESOLVE:

1 - **Prorrogar**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 12/04/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância, designada pela DTS-ISC nº 02/2019, de 12/03/2019;

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 007 de 12 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Solicitação de alteração do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática.

Solicita a alteração da composição o Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme Ofício nº1/2019/VGT/VCX/UFF, do Curso de Bacharel em Matemática do Instituto de Ciência Exatas, Campus Volta Redonda, com mandato de 3 anos a partir da data de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

1 – **Designar** o professor **ANDRÉ EBLING BRONDANI** (SIAPE 2543154) atual coordenador do curso de Matemática

2 – **Destituir** **ROSEMARY MIGUEL PIRES** (SIAPE:1769569) antiga coordenadora do curso de matemática

3 – **Apresentar** nova composição com os Professores **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO** (SIAPE: 1537738), **JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA** (SIAPE: 1769560), **MARINA SEQUEIROS DIAS DE FREITAS** (SIAPPE: 1586658), do departamento de Matemática, **ANDRÉ EBLING BRONDANI** (SIAPE 2543154), coordenador do curso de Matemática, **VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA** (SIAPE: 1774731) e **THADEU JOSINO PEREIRA PENNA** ( SIAPE: 303007) do departamento de física, para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, com mandato de 3 (três) anos.

2- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, Nº. 003 de 12 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Constituir Comissão Permanente de Informação, Comunicação e Conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense

**A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** a necessidade de efetivar uma Comissão de Informação, Comunicação e Conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir** a Comissão de Informação, Comunicação e Conhecimento, doravante denominado CPICC, para elaborar e contribuir com a informação, comunicação e conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º **Designar** para integrar a comissão, sob a presidência da primeira, os servidores:

- **AMANDA VOLOTÃO**, Administradora, SIAPE 1595216;
- **LIDIA CAMPOS RIBEIRO**, Auxiliar em Administração, SIAPE 2258987; (secretária da Comissão)
- **ALINE DA SILVA MARQUES**, Psicóloga, SIAPE 1461842;
- **FABIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO**, Assistente em Administração, SIAPE 2309568;
- **FÁBIO MOITA LOUREDO**, ADMINISTRADOR, SIAPE 2755968;
- **LIVIA SALGADO DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE 1909945;
- **LUCIA HELENA VINHAS RAMOS**, Produtor Cultural, SIAPE 390540;
- **MARDEN LOPES JORDY**, Auxiliar em Administração, SIAPE 2160685;
- **RACHEL DE CARVALHO DE REZENDE**, Enfermeira, SIAPE 2345267;
- **VERONICA DA SILVA ROMEO**, Secretária Executiva, SIAPE 1949971.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da presidenta, deverá a Comissão, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

Art. 3º As referidas designações não correspondem à função gratificada.

Art. 4º No caso de necessidade de substituição de algum integrante, outro deverá ser indicado pela Coordenação da Área a qual representa.

Art. 5º A presente Comissão teve sua origem como GT com seu início em 13/04/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI, N.º 003 de 12 de abril de 2019.**

**O Chefe do Departamento de Ciência da Informação**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar**, como membros para a banca examinadora responsável pela avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Monitoria referente ao ano letivo de 2019, os professores **RENATO DE MATTOS** (presidente), matrícula SIAPE 2333607; **CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT**, matrícula SIAPE 2046159; e **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DA SILVA  
Chefe do Departamento de Ciência da Informação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT, N.º 03 de 15 de abril de 2019.**

**EMENTA:** Designação de docente para coordenação de disciplina.

**O Chefe do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia da UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o docente abaixo relacionado para ser Coordenador de disciplina

O docente **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES** – Siape: 303680 assumirá a coordenação da disciplina de Prótese Removível Parcial (MOT00060) em substituição à docente **CRISTINA COSTA DE ALMEIDA** – Siape: 2657571.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CAUBY ALVES DA COSTA  
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT, N.º. 003 de 05 de abril de 2019.**

**EMENTA:** **Retifica** o art. 1º da Determinação de Serviço GCT nº 001/2019, de 14 de março de 2019, publicada na pag. nº 013 do Boletim de Serviço nº 059 de 29/03/2019.

**Onde se lê:** “ Art. 1º- Alterar o de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais. presente Regulamento das Atividades Complementares, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;”

**Leia-se:** “Art. 1º- Alterar o de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais  
#####

**DECISÃO 001/2019 do Colegiado de Graduação em Letras**

O Colegiado de Curso de Graduação em Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais,

DECIDE:

1. **Estabelecer o Coeficiente de Rendimento (CR) e o percentual de integralização do currículo na instituição de origem** como critérios complementares para a Transferência Interinstitucional.
2. **Poderá** se candidatar a esta modalidade de ingresso o candidato cujo Coeficiente de Rendimento (CR) seja igual ou superior a 6,0 e que tenha cursado, no mínimo, 20% do currículo em sua instituição de origem.
3. **Caberá** ao Colegiado de Curso analisar os processos de Transferência Interinstitucional, considerando, além dos critérios supracitados, a existência de vaga para atender à solicitação.
4. No caso de o número de candidatos exceder ao de vagas, o Coeficiente de Rendimento (CR) será utilizado como critério de desempate para preenchê-las, garantindo a vaga àqueles candidatos com maiores CRs.
5. Em caso de empate de candidatos de CR equivalente, a concessão da vaga a um ou outro candidato caberá ao Colegiado de Curso.

Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

MONCLAR GUIMARÃES LOPES  
Coordenador de Graduação em Letras  
#####

**Decisão 002/2019 do Colegiado de Graduação em Letras**

O Colegiado de Curso de Graduação em Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais,

DECIDE:

1. **Condicionar** a aceitação de certificados e/ou declarações de Curso de Extensão/Cursos Livres a documentos expedidos por instituições reconhecidas, coordenações, professores responsáveis ou presidentes de Centros Acadêmicos da UFF, que incluam o período da atividade e o cômputo da carga horária.
2. O documento deve conter identificação, assinatura e carimbo do responsável por sua emissão.

Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

MONCLAR GUIMARÃES LOPES  
Coordenador de Graduação em Letras  
#####

## SEÇÃO II

PORTARIA N.º 63.520 de 11 de abril de 2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo n.º 23069.040430/2019-93;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar JOSE GERALDO ABUNAHMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 6308454, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria n.º. 61.434 de 30/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19385-883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.521 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.040430/2019-93,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar EDGARD COELHO DE ANDRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306457, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19388-883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.522 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.040430/2019-93,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar FERNANDO FREIRE BLOISE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6306285, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19389-883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.525 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.152359/2019-91,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a partir de 01/04/2019, **LUCAS GETIRANA DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2394162, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Ações de Assistência Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 58.409, de 31/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19287-9243 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.526 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.152404/2019-15,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a partir de 01/04/2019, **THIAGO JOSÉ AGUIAR DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2425147, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 61.659, de 05/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19286-1698 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.527 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.152180/2019-33,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 1310131, para exercer o cargo de direção de **Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública**, da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 19273-3759 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.528 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.152443/2019-12,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

**EXCLUIR:**

CD-04: Coordenação de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

CD-04: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

**INCLUIR:**

2 CD-04: Chefia de Gabinete da Reitoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 19339-5158 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.529 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.152180/2019-33,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, a partir de 01/04/2019, **ANTONIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2141020, do cargo de direção de **Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 60.967, de 26/03/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19272-3759 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.535 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.152389/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 03/04/2019, **FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA NETO**, Matrícula SIAPE nº 1861197, da função gratificada de **Secretário da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação** - Código **FG-5** para o qual foi designado através da Portaria nº 52.435, de 08/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19295-7263 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.536 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo n.º 23069.152415/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1.º **Dispensar ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS**, Matrícula SIAPE n.º 1310131, como substituto eventual do cargo de direção de **Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-4** para o qual foi designado através da Portaria n.º 62.253, de 01/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19327-3980 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.537 de 11 de abril de 2019.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.152412/2019-53,

RESOLVE:

Art. 1.º **Dispensar ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS**, Matrícula SIAPE n.º 1310131, da função gratificada de **Chefe da Seção de Análise Técnica, da Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-3** para o qual foi designado através da Portaria n.º 63.257, de 28/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19326-9945 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PROGEPE, em 12/04/2019**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**CARLA GUIMARÃES FERREIRA**, Assistente em Administração do Departamento de Administração (STA), para Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 29/04/2019 a 31/08/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.151595/2019-90).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 12/04/2019.**

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**WALLACE DE CARVALHO LOPES ROSA**, Assistente em Administração da Coordenação do Curso de Graduação em Direito de Macaé (MCD), por três meses, de 22/04 a 20/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/08/2011 a 13/08/2016, com vigência até 13/08/2021, no País. (Proc. 23069.152153/2019-61).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

## SEÇÃO III

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.012339/2018-05

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e BRMALLS Participações S.A.

**OBJETO:** Prorrogação ao contrato referente ao “Projeto de Pesquisa Consulta Vocal de Indicadores”.

**DATA:** 26 de março de 2019.

**PRAZO:** Prorrogado até 16 de julho de 2019.

**ASSINATURAS:** **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **JOAQUIM FERREIRA SOARES SANTOS**, Representante da BRMALLS Participações S.A.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EDITAL****1 – DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI
- 1.2 - Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
- 1.3 - Título do Projeto: Código: VMTA0004 - DESENVOLVIMENTO DE AULAS DE EXERCÍCIOS PRÁTICOS - INTRODUÇÃO AO CAD.
- 1.4 – Disciplinas vinculadas ao Projeto:  
VMT00058 - EXPRESSÃO GRÁFICA
- 1.5 – Professor orientador: **JORGE JUAREZ TRUJILLO**
- 1.6 – Número de vagas oferecidas: 01 vaga
- 1.7 – Carga horária: 12 horas semanais

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 – Período: 09/04/2019 à 14/04/2019
- 2.2 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço: <https://sistemas.uff.br/monitoria>
- 2.3 - Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina vinculada ao Projeto.

**3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO INSCRIÇÃO**

- 3.1 – Histórico Escolar

**4 – DAS PROVAS**

- 4.1 – As provas serão realizadas no dia, horário e local abaixo:  
Prova Escrita: 15/04/2019 de 16:00 às 18:00 hs. na sala N5C na EEIMVR  
Entrevista: 16/04/2019 às 16:00 na sala C67 na EEIMVR
- 4.2 – A ementa relativa ao projeto objeto do concurso de que trata este Edital, é seguinte:

- 1. Descrição Normas para desenho da ABNT e ISO.
- 2. Definição do conceito do Ponto, Reta, Plano e relações de pertinência entre eles na geometria descritiva.
- 3. Vistas Ortográficas Principais
- 4. Perspectiva Isométrica.
- 5. Projeções Cilíndricas Ortogonais (1º Diedro Lado Esquerdo e Lado Direito)
- 6. Vistas Ortográficas (3º Diedro Lado Esquerdo e Lado Direito)
- 7. Arestas internas com tracejado.
- 8. Identificação de Pontos, Arestas e Planos.
- 9. Desenho de Peças em Perspectiva isométrica, elipses.
- 10. Cotas de Grandeza. Cotas de localização.
- 11. Escalas.
- 12. Processo das Coordenadas.
- 13. Dado o Isométrico com cotas, obter as vistas em escala.
- 14. Dadas as vistas com cotas, obter o Isométrico em escala.
- 15. Vistas Ortográficas Seccionais.
- 16. Leitura de Desenho. Vista Faltante.

- 4.3 - Critérios de Seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez). A avaliação

constará de uma prova escrita e uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

1- Prova escrita - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 6 (seis).

2- Entrevista - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 4 (quatro).

Obs.: A entrevista só será realizada para os candidatos que atenderem a nota mínima da prova escrita. O resultado da prova escrita será divulgado em 15/04/2017. As entrevistas ocorrerão em 16/04/2017. O resultado final será divulgado em 17/04/2017.

4.4- A bibliografia indicada para as provas do concurso é a seguinte:

1. Normas Brasileiras de Desenho Técnico NBR, 10647, 10067, 10068, 10582, 8402, 8403, 10126, 10209, 8196.

2. FRENCH, Thomas. Desenho Técnico e Tecnologia Gráfica. Nobel, 2005, 2009.

3. Henderson Jose Speck, Virgilio Vieira Peixoto. MANUAL BÁSICO DE DESENHO TÉCNICO. Editora da UFSC.

4. Príncipe Júnior, Alfredo Dos Reis Noções de Geometria Descritiva.

5. Ardevan Machado. Métodos Gráficos na engenharia. McGraw Hill do Brasil LTDA.

6. SILVA, J.C.; SPECK, H.J., EDISON, R., OLIVEIRA, B.C.F., Andrade, J.F., Dickmann, T. Desenho Técnico Auxiliado Pelo Solidworks

4.5 - Nota mínima da média final para aprovação: 7,0 (sete)

4.6 - Critérios de Desempate:

1º - Nota Final obtida pelo candidato na disciplina no período letivo normal.

2º - Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.

3º - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do concurso.

4.7 - Instâncias de Recurso: Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## **5 – DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

5.1 – Os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 5 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento após acessarem o Sistema de Monitoria, para aceitarem a classificação na vaga, gerarem o Termo de Compromisso e procederem à assinatura do mesmo.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT

#####

**EDITAL****1 – DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI  
1.2 - Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT  
1.3 - Título do Projeto: Código: VMTA0005 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO SOBRE MATERIAIS VÍTREOS  
1.4 – Disciplinas vinculadas ao Projeto:  
VMT00001 - MATERIAIS e  
VMT00065 - MATERIAIS VÍTREOS  
1.5 – Professores orientador: RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS  
1.6 – Número de vagas oferecidas: 01 vaga  
1.7 – Carga horária: 12 horas semanais

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 – Período: 09/04/2019 à 15/04/2019  
2.2 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço: <https://sistemas.uff.br/monitoria>  
2.3 - Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina vinculada ao Projeto.

**3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO INSCRIÇÃO**

- 3.1 – Histórico Escolar

**4 – DAS PROVAS**

- 4.1 – As provas serão realizadas no dia, horário e local abaixo:  
Prova Escrita: 16/04/2019 de 12:00 às 14:00 hs. na sala B9 na EEIMVR  
Entrevista: 17/04/2019 às 14:00 na sala C67 na EEIMVR  
4.2 – A ementa relativa ao projeto objeto do concurso de que trata este Edital, é seguinte:  
1. Estrutura cristalina  
2. Estrutura de materiais amorfos  
3. Relação estrutura – propriedades nos materiais cristalinos e amorfos  
4. Cristalização e formação de vidro no resfriamento, a partir do estado líquido  
5. Transição vítrea  
6. Processos de fabricação de produtos vítreos

- 4.3 – Critérios de Seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez). A avaliação constará de uma prova escrita e uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 3- Prova escrita - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 6 (seis).  
4- Entrevista - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 4 (quatro).

Obs.: A entrevista só será realizada para os candidatos que atenderem a nota mínima da prova escrita. O resultado da prova escrita será divulgado em 16/04/2017. As entrevistas ocorrerão em 17/04/2017. O resultado final será divulgado em 18/04/2017.

- 4.5— A bibliografia indicada para as provas do concurso é a seguinte:

1. W.D. Callister, D.G. Rethwisch, Ciência e Engenharia de Materiais – uma introdução. 9 ed. LTC Editora, 2014.
2. J.E. Shelby. Introduction to Glass Science and Technology. The Royal Society of Chemistry, 2005.

4.6– Nota mínima da média final para aprovação: 7,0 (sete)

4.6 – Critérios de Desempate:

1º - Média das Notas Finais obtidas pelo candidato nas disciplinas no período letivo normal.

2º - Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.

3º - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do concurso.

4.7 – Instâncias de Recurso: Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## **5 – DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

5.1 – Os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 5 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento após acessarem o Sistema de Monitoria, para aceitarem a classificação na vaga, gerarem o Termo de Compromisso e procederem à assinatura do mesmo.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT  
#####

**EDITAL****1 – DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI  
1.2 - Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT  
1.3 - Título do Projeto: Código: VMTA0002 - DESENVOLVIMENTO DE AULAS PRÁTICAS DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS POLIMÉRICOS  
1.4 – Disciplinas vinculadas ao Projeto:  
VMT00002 - INTRODUÇÃO AO PROCESSAMENTO DE MATERIAIS,  
VMT00063 - MATERIAIS POLIMÉRICOS,  
1.5 – Professores orientador: LETICIA VITORAZI  
1.6 – Número de vagas oferecidas: 01 vaga  
1.7 – Carga horária: 12 horas semanais

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - Período: 09/04/2019 à 15/04/2019  
2.2 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço: <https://sistemas.uff.br/monitoria>  
2.3 - Poderão inscrever-se os alunos aprovados nas disciplinas vinculada ao Projeto.

**3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO INSCRIÇÃO**

- 3.1 – Histórico Escolar.

**4 – DAS PROVAS**

- 4.1 – As provas serão realizadas no dia, horário e local abaixo:  
Prova Escrita: 16/04/2019 de 12:00 às 14:00 hs. na sala B9 na EEIMVR  
Entrevista: 17/04/2019 às 09h:00 na sala C70 na EEIMVR  
4.2 – A ementa relativa ao projeto objeto do concurso de que trata este Edital, é seguinte:

1. Estrutura molecular de polímeros.
2. Comportamento térmico e mecânico de polímeros.
3. Processos de conformação para compósitos de matriz polimérica.

4.3 – Critérios de Seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez). A avaliação constará de uma prova escrita e uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 5- Prova escrita - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 6 (seis).
- 6- Entrevista - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 4 (quatro).

Obs.: A entrevista só será realizada para os candidatos que atenderem a nota mínima da prova escrita. O resultado da prova escrita será divulgado em 16/04/2017. As entrevistas ocorrerão em 17/04/2017. O resultado final será divulgado em 18/04/2017.

4.7— A bibliografia indicada para as provas do concurso é a seguinte:

1. CANEVAROLO JUNIOR, Sebastião Vicente. Ciência dos polímeros: um texto básico para tecnólogos e engenheiros. 3. ed. São Paulo: Artliber, 2010. 280 p.
2. GROOVER, Mikell P. Introdução aos processos de fabricação. Rio de Janeiro: LTC, 2014. 737 p.

4.5 – Nota mínima da média final para aprovação: 7,0 (sete)

4.6 – Critérios de Desempate:

- 1º - Nota Final obtida pelo candidato na disciplina no período letivo normal.
- 2º - Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.
- 3º - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do concurso.

4.7 – Instâncias de Recurso: Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## **5 – DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

5.1 – Os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 5 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento após acessarem o Sistema de Monitoria, para aceitarem a classificação na vaga, gerarem o Termo de Compromisso e procederem à assinatura do mesmo.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT  
#####

## **EDITAL**

### **1 – DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI

1.2 - Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

1.3 - Título do Projeto: Código: VMTA0001 - DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA DE QUÍMICA METALÚRGICA

1.4 – Disciplina vinculada ao Projeto:  
VMT00003 - QUIMICA METALURGICA

1.5 – Professor orientador: CLAUDIO ROCHA LOPES

1.6 – Número de vagas oferecidas: 01 vaga

1.7 – Carga horária: 12 horas semanais

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Período: 09/04/2019 à 15/04/2019

2.2 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço: <https://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 - Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina vinculada ao Projeto.

### **3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO INSCRIÇÃO**

3.1 – Histórico Escolar

### **4 – DAS PROVAS**

4.1 – As provas serão realizadas no dia, horário e local abaixo:

Prova Escrita: 16/04/2019 de 12:00 às 14:00 hs. na sala B9 na EEIMVR

Entrevista: 17/04/2019 às 12:00 horas na sala C66 na EEIMVR

4.2 – A ementa relativa ao projeto objeto do concurso de que trata este Edital, é seguinte:

1. Estequiometria – Balanço de Massa

2. Termoquímica

3. Eletroquímica.

4.3 – Critérios de Seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez). A avaliação constará de uma prova escrita e uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

7- Prova escrita - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 6 (seis).

8- Entrevista - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 4 (quatro).

Obs.: A entrevista só será realizada para os candidatos que atenderem a nota mínima da prova escrita. O resultado da prova escrita será divulgado em 16/04/2017. As entrevistas ocorrerão em 17/04/2017. O resultado final será divulgado em 18/04/2017.

4.4 – A bibliografia indicada para as provas do concurso é a seguinte:

1-LEANDRO, C.A.S.; Termodinâmica Aplicada à Metalurgia; Érica, 2013; ISBN:9788536504650

2-MACEDO, Horácio; LUIZ, Adir Moysés. Problemas de termodinâmica básica: física e química. São Paulo: Blucher, 1976, 323 p

3-Notas de Aula da Disciplina Química Metalúrgica – Professor Claudio Rocha Lopes

4.5– Nota mínima da média final para aprovação: 7,0 (sete)

4.6 – Critérios de Desempate:

1º - Nota Final obtida pelo candidato na disciplina no período letivo normal.

2º - Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.

3º - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do concurso.

4.7 – Instâncias de Recurso: Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## **5 – DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

5.1 – Os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 5 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento após acessarem o Sistema de Monitoria, para aceitarem a classificação na vaga, gerarem o Termo de Compromisso e procederem à assinatura do mesmo.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT

#####

**EDITAL****1 – DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI  
1.2 - Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT  
1.3 - Título do Projeto: Código: VMTA0008 - DESENVOLVIMENTO DE AULAS PRÁTICAS DO LABORATÓRIO DE SOLDAGEM  
1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:  
VMT00018 - PROCESSOS DE SOLDAGEM e  
VMT00020 - METALURGIA DA SOLDAGEM  
1.5 - Professor orientador: **YELSON DUBOC DO NATAL**  
1.6 - Número de vagas oferecidas: 01 vaga  
1.7 - Carga horária: 12 horas semanais.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - Período: 09/04/2019 à 15/04/2019  
2.2 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço: <https://sistemas.uff.br/monitoria>  
2.3 - Poderão inscrever-se os alunos aprovados nas disciplinas vinculadas ao Projeto.

**3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO INSCRIÇÃO**

- 3.1 - Histórico Escolar

**4 – DAS PROVAS**

- 4.1 - As provas serão realizadas no dia, horário e local abaixo:  
Prova Escrita: 16/04/2019 de 12:00 às 14:00 hs. na sala B9 na EEIMVR  
Entrevista: 17/04/2019 às 14:00 hs, na sala C53 na EEIMVR

- 4.2- A ementa relativa ao projeto objeto do concurso de que trata este Edital, é seguinte:

1. Conceito de Soldabilidade, Soldabilidade dos diversos metais, Temperabilidade, Dureza, Tencidade, Carbono Equivalente, Normas e tipos de aços ARBL, Avaliação da Soldabilidade, Ciclos Térmicos de Soldagem e Regiões de uma Junta Soldada.
2. Metal de Solda e Zona Termicamente Afetada (ZTA), Microestrutura e propriedades mecânicas, Diagrama de Resfriamento Contínuo para Soldagem.
3. Descontinuidades em uma Junta Soldada, Trincas a Quente, Trincas de Solidificação e de Liqueção, Ductility Deep Cracking, Decoção Lamelar, Trincas de Reaquecimento e Trincas a Frio Induzidas por Hidrogênio.
4. Especificação de Procedimento de Soldagem: Projeto
5. Soldabilidade de Aços para: Oleodutos e Gasodutos; Vasos De Pressão, Plataformas Marítimas, Aços Inoxidáveis e de Ferros Fundidos,
6. Soldabilidade de Ligas Não Ferrosas: Al e suas Ligas, Cu e suas Ligas, Ti e suas Ligas e Mg e suas Ligas.
7. Equipamentos de Soldagem, Física do Arco Elétrico, Tipos de Transferência, Ciclos Térmicos de Soldagem e Regiões de uma Junta Soldada.
8. Soldagem com Eletrodo Revestido, Soldagem a Arco Submerso, Soldagem MIG/MAG, Soldagem com Arame Tubular, Soldagem TIG, Soldagem Plasma, Soldagem por Fluência, Soldagem por Centelhamento, Soldagem por Alta Frequencia, Soldagem a Ponto, Soldagem por Costura, Soldagem por Projeção, Soldagem em Fase Sólida e Aluminotermia.
9. Processos Especiais de Soldagem, Soldagem Eletroescória, Soldagem Eletrogás, Soldagem por Feixe de Elétrons, Soldagem a Laser .
10. Processos de Corte, Corte a Chama, Corte a Laser.

#### 4.3 - Critérios de Seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez). A avaliação constará de uma prova escrita e uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

9- Prova escrita - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 6 (seis).

10- Entrevista - nota mínima: 6,0 (seis); peso: 4 (quatro).

Obs.: A entrevista só será realizada para os candidatos que atenderem a nota mínima da prova escrita. O resultado da prova escrita será divulgado em 16/04/2017. As entrevistas ocorrerão em 17/04/2017. O resultado final será divulgado em 18/04/2017.

4.8- A bibliografia indicada para as provas do concurso é a seguinte:

1. Fundamentos e Tecnologia, P.V. Marques, P.J. Modenesi, A. Q. Bracarense
2. Welding Handbook, American Welding Society
3. Soldagem e Técnicas Conexas, I.G. Machado
4. Tecnologia de Soldagem a Arco Voltaico, J.C. Dutra
5. Metallurgy of Welding, J. F. Lancaster
6. Welding Metallurgy, G. E. Linnert
7. Introduction to the Physical Metallurgy of Welding, K. Easterling
8. Metals Handbook,
9. ASM International Handbook of Metallurgy, J.R. Davis

4.5 - Nota mínima da média final para aprovação: 7,0 (sete)

4.6 - Critérios de Desempate:

1º - Nota Final obtida pelo candidato na disciplina no período letivo normal.

2º - Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso.

3º - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do concurso.

4.7 – Instâncias de Recurso: Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## 5 – DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 – Os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 5 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 – Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento após acessarem o Sistema de Monitoria, para aceitarem a classificação na vaga, gerarem o Termo de Compromisso e procederem à assinatura do mesmo.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT  
#####

**EDITAL****Consulta indicativa de preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para o quadriênio 2019-2023**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Diretora do Instituto de Letras através da DTS/EGL nº 4/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e sediada na Secretaria Administrativa da Unidade (Sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá), em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resoluções CUV nos 104/1997 e 077/2013), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade (Resolução CEP nos 150/2010 e 200/2014), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para o quadriênio 2019/2023.

O processo consultivo de que trata este edital obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Do direito ao voto:**

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da UFF integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa.
- O aluno do referido curso de pós-graduação inscrito em disciplina no semestre letivo em curso.
- O servidor técnico administrativo do quadro permanente da Universidade lotado na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), desde que não esteja em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

**2. Da elegibilidade:**

Poderá se candidatar o professor integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa pertencente ao quadro permanente da UFF, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos.

**3. Dos candidatos:**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

**4. Das inscrições:**

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, cujo registro tenha sido solicitado em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), em sua sede e por ela deferido no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-Coordenador, que deverão anexar os respectivos comprovantes de vínculo atual com a UFF e de credenciamento no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa.
- O requerimento devidamente preenchido e assinado e seus anexos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local em sua sede (sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá, Niterói) no período e horário indicados no calendário eleitoral.
- Caberá à Comissão Eleitoral Local protocolar o requerimento, indicando dia e hora da entrada, e dar recibo aos requerentes.

#### **5. Dos recursos e das impugnações:**

- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral. Ambos os pedidos, de impugnação e de recurso, deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral.
- Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado final da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### **6. Da seção eleitoral e da mesa receptora:**

A seção eleitoral será instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C, com mesa receptora de votos e respectiva urna e demais documentos pertinentes ao pleito à disposição dos eleitores nos dias e horários presentes neste Edital.

#### **7. Da apuração:**

- A apuração dos votos será realizada na sala anexa à sala de convivência de professores e funcionários (507C, antiga sala do café) por membros da Comissão Eleitoral, na data e horário determinados pelo Edital.
- A contagem dos votos será aberta ao público interessado.
- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/TP + TF) + 50(V_{Ai}/TA)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;  
 $V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;  
 $V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;  
 $V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;  
 $TP$  = total de professores com direito a voto;  
 $TF$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;  
 $TA$  = total de alunos com direito a voto.

### 8. Do Calendário Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 12/04 a 07/05/2019, das 08h às 18h – inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral em sua sede (sala 509 do Bloco C do Instituto de Letras, Campus do Gragoatá, Niterói);
- 08/05/2019 – divulgação das chapas inscritas;
- 09/05/2019, 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral, em sua sede, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso; data limite para opção de matrícula junto à Comissão Eleitoral dos eleitores com dupla matrícula;
- 10/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, às 12h; divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL, a partir das 14h;
- 14 a 16/05/2019, das 10h às 20h – eleição na seção eleitoral instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C;
- 17/05/2019 – instalação da mesa apuradora dos votos, às 10h; divulgação do mapa de apuração dos votos e do resultado da consulta, a partir das 13h;
- 20/05/2019, das 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da apuração dos votos e da consulta e de interposições de recursos;
- 21/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h;
- 22/05/2019 – encaminhamento, através de processo administrativo, da Ata de apuração dos votos e demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade.

### 9. Das disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, por decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

Niterói, 11 de abril de 2019

CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL****Consulta indicativa de preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para Estrangeiros para o quadriênio 2019-2023**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Diretora do Instituto de Letras através da DTS/EGL nº 4/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e sediada na Secretaria Administrativa da Unidade (Sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá), em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resoluções CUV nos 104/1997 e 077/2013), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade (Resolução CEP nos 150/2010 e 200/2014), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para Estrangeiros para o quadriênio 2019/2023. O processo consultivo de que trata este edital obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Do direito ao voto:**

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da UFF integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para Estrangeiros.
- O aluno do referido curso de pós-graduação inscrito em disciplina no semestre letivo em curso.
- O servidor técnico administrativo do quadro permanente da Universidade lotado na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), desde que não esteja em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

**2. Da elegibilidade:**

Poderá se candidatar o professor integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para Estrangeiros pertencente ao quadro permanente da UFF, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos.

**3. Dos candidatos:**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

**4. Das inscrições:**

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, cujo registro tenha sido solicitado em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), em sua sede e por ela deferido no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-Coordenador, que deverão anexar os respectivos comprovantes de vínculo atual com a UFF e de credenciamento no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa para Estrangeiros.
- O requerimento devidamente preenchido e assinado e seus anexos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local em sua sede (sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá, Niterói) no período e horário indicados no calendário eleitoral.
- Caberá à Comissão Eleitoral Local protocolar o requerimento, indicando dia e hora da entrada, e dar recibo aos requerentes.

#### **5. Dos recursos e das impugnações:**

- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral. Ambos os pedidos, de impugnação e de recurso, deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral.
- Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado final da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### **6. Da seção eleitoral e da mesa receptora:**

A seção eleitoral será instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C, com mesa receptora de votos e respectiva urna e demais documentos pertinentes ao pleito à disposição dos eleitores nos dias e horários presentes neste Edital.

#### **7. Da apuração:**

- A apuração dos votos será realizada na sala anexa à sala de convivência de professores e funcionários (507C, antiga sala do café) por membros da Comissão Eleitoral, na data e horário determinados pelo Edital.
- A contagem dos votos será aberta ao público interessado.
- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/TP + TF) + 50(V_{Ai}/TA)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

TP = total de professores com direito a voto;

TF = total de técnicos administrativos com direito a voto;

TA = total de alunos com direito a voto.

#### **8. Do Calendário Eleitoral:**

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 12/04 a 07/05/2019, das 08h às 18h – inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral em sua sede (sala 509 do Bloco C do Instituto de Letras, Campus do Gragoatá, Niterói);
- 08/05/2019 – divulgação das chapas inscritas;
- 09/05/2019, 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral, em sua sede, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso; data limite para opção de matrícula junto à Comissão Eleitoral dos eleitores com dupla matrícula;
- 10/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, às 12h; divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL, a partir das 14h;
- 14 a 16/05/2019, das 10h às 20h – eleição na seção eleitoral instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C;
- 17/05/2019 – instalação da mesa apuradora dos votos, às 10h; divulgação do mapa de apuração dos votos e do resultado da consulta, a partir das 13h;
- 20/05/2019, das 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da apuração dos votos e da consulta e de interposições de recursos;
- 21/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h;
- 22/05/2019 – encaminhamento, através de processo administrativo, da Ata de apuração dos votos e demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade.

#### **9. Das disposições finais:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, por decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

Niterói, 11 de abril de 2019

CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**EDITAL****Consulta indicativa de preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina para o quadriênio 2019-2023**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Diretora do Instituto de Letras através da DTS/EGL nº 4/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e sediada na Secretaria Administrativa da Unidade (Sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá), em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resoluções CUV nos 104/1997 e 077/2013), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade (Resolução CEP nos 150/2010 e 200/2014), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina para o quadriênio 2019/2023.

O processo consultivo de que trata este edital obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Do direito ao voto:**

Poderá votar na presente consulta:

- O professor do quadro permanente da UFF integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina.
- O aluno do referido curso de pós-graduação inscrito em disciplina no semestre letivo em curso.
- O servidor técnico administrativo do quadro permanente da Universidade lotado na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), desde que não esteja em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

**2. Da elegibilidade:**

Poderá se candidatar o professor integrante do corpo docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina pertencente ao quadro permanente da UFF, inclusive aquele em estágio probatório, desde que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos.

**3. Dos candidatos:**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

**4. Das inscrições:**

• Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, cujo registro tenha sido solicitado em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), em sua sede e por ela deferido no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

• O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-Coordenador, que deverão anexar os respectivos comprovantes de vínculo atual com a UFF e de credenciamento no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina.

• O requerimento devidamente preenchido e assinado e seus anexos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local em sua sede (sala 509 do Bloco C, Campus do Gragoatá, Niterói) no período e horário indicados no calendário eleitoral.

• Caberá à Comissão Eleitoral Local protocolar o requerimento, indicando dia e hora da entrada, e dar recibo aos requerentes.

#### **5. Dos recursos e das impugnações:**

• Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral. Ambos os pedidos, de impugnação e de recurso, deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral.

• Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado final da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.

• Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### **6. Da seção eleitoral e da mesa receptora:**

A seção eleitoral será instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C, com mesa receptora de votos e respectiva urna e demais documentos pertinentes ao pleito à disposição dos eleitores nos dias e horários presentes neste Edital.

#### **7. Da apuração:**

• A apuração dos votos será realizada na sala anexa à sala de convivência de professores e funcionários (507C, antiga sala do café) por membros da Comissão Eleitoral, na data e horário determinados pelo Edital.

• A contagem dos votos será aberta ao público interessado.

• Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/TP + TF) + 50(V_{Ai}/TA)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$TP$  = total de professores com direito a voto;

$TF$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$TA$  = total de alunos com direito a voto.

### **8. Do Calendário Eleitoral:**

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 12/04 a 07/05/2019, das 08h às 18h – inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral em sua sede (sala 509 do Bloco C do Instituto de Letras, Campus do Gragoatá, Niterói);
- 08/05/2019 – divulgação das chapas inscritas;
- 09/05/2019, 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral, em sua sede, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso; data limite para opção de matrícula junto à Comissão Eleitoral dos eleitores com dupla matrícula;
- 10/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, às 12h; divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL, a partir das 14h;
- 14 a 16/05/2019, das 10h às 20h – eleição na seção eleitoral instalada Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras (SP/PLE), sala 536 do bloco C;
- 17/05/2019 – instalação da mesa apuradora dos votos, às 10h; divulgação do mapa de apuração dos votos e do resultado da consulta, a partir das 13h;
- 20/05/2019, das 08h às 18h – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da apuração dos votos e da consulta e de interposições de recursos;
- 21/05/2019 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas ao resultado da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h; homologação do resultado da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h;
- 22/05/2019 – encaminhamento, através de processo administrativo, da Ata de apuração dos votos e demais documentos referentes à consulta para o Colegiado de Unidade.

### **9. Das disposições finais:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, por decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

Niterói, 11 de abril de 2019

ADALBERTO MÜLLER JUNIOR  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR(A) DO PPGCA– QUADRIÊNIO 2019/2023**

**EDITAL Nº 01, de 5 de abril de 2019.**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**, instituída pela DTS IACS nº 04/2019, de 28 de março de 2019, publicada no BS nº 060, Seção I, Página 09, 01/04/2019, em conformidade com o exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público:

**1. DO OBJETO**

Está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGCA para o quadriênio 2019/2023.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

A Comissão é composta pelos membros docentes titulares **ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO** (SIAPE 1683892), **LUCIANO VINHOSA SIMÃO** (SIAPE 996580), **LUIZ SÉRGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA** (SIAPE 306522) e **ANDREA COPELIOVITCH** (SIAPE 1516286), como suplente, e pelos discentes **HUGO RICHARD DE MATTOS** (Matrícula UFF M024.117.013) como titular e **ERIKA VILLEROY COSTA** (Matrícula UFF M024.118.018) como suplente. A Presidência da Comissão será ocupada pela docente **ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO**.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições das chapas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador devem ser realizadas na sala da Secretaria do PPGCA (rua Tiradentes 148, Ingá, Niterói) **no período de 22 a 25 de abril de 2019**, das 10 às 13 horas, por pelo menos um dos membros da chapa, através da entrega dos seguintes documentos:

- (1) Formulário de inscrição da chapa fornecido pela Comissão Eleitoral Local com a assinatura dos dois membros da chapa;
- (2) Plataforma-compromisso para o exercício dos cargos para o quadriênio;
- (3) Comprovantes de vinculação funcional com a UFF dos dois membros da chapa;
- (4) Primeira página do Currículo Lattes dos dois membros da chapa.

**4. DA ELEGIBILIDADE**

Conforme exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, são elegíveis para o cargo de Coordenador(a) ou de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação todos os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso, exceto aqueles que integram a Comissão Eleitoral Local.

**5. DATA DA DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

Dia 02 de maio de 2019.

## 6. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos devem ser entregues nos dias úteis do período entre 03 e 07 de maio de 2019, das 10 às 13 horas, na sala da Secretaria do PPGCA. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local e o resultado será divulgado em 13 de maio de 2019.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA(S) CHAPA(S) À COMUNIDADE DO PPGCA

Dia 17 de maio de 2019, das 10 às 12:30 horas

## 8. DAS DATAS DA CONSULTA

A Consulta eleitoral será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2019, na sala da Secretaria do PPGCA (rua Tiradentes 148, Ingá, Niterói), das 10 às 14 horas.

## 9. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A apuração dos votos será realizada pela Mesa Apuradora imediatamente após o término da consulta no dia 22 de maio de 2019, no Auditório dos Programas de Pós-Graduação do IACS (IACS 2, rua Tiradentes 148, Ingá, Niterói). O processo de apuração dos votos é público. Após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da Consulta à comunidade do PPGCA-UFF.

## 10 DOS RESULTADOS DA CONSULTA

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Local emitirá a Ata Final da Apuração a ser encaminhada à Direção do IACS para os procedimentos cabíveis.

## 11. DO RESUMO DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	5/4/2019
Inscrições das chapas	de 22 a 25/4/2019, das 10 às 13 horas
Divulgação da homologação das chapas	2/5/2019
Apresentação de recursos	3 a 7/5/2019, das 10 às 13 horas
Resultado dos recursos	13/5/2019
Apresentação da(a) Chapa(s)	17/5/2019, das 10 às 12:30 horas
Datas da Consulta à comunidade do PPGCA	de 20 a 22/5/2019, das 10 às 14 horas
Data da apuração	22/5/2019, a partir das 14 horas

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas e afixadas no quadro de avisos dos Programas de Pós-Graduação do IACS (rua Tiradentes 148, Ingá, Niterói). Esta Consulta à comunidade acadêmica do PPGCA-UFF é regida pelo RGCE da UFF. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 5 de abril de 2019.

ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## SEÇÃO IV

### RESOLUÇÃO N.º 154/2019

**EMENTA:** Alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Cultura, Língua e Literatura Latina.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024164/2018-71.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Cultura, Língua e Literatura Latina, vinculado ao Instituto de Letras.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 154/2019)

## REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CULTURA, LÍNGUA E LITERATURA LATINA

### PARTE I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina tem como finalidade qualificar professores e pesquisadores para estudo das Letras Clássicas e do contexto histórico em que as obras literárias foram produzidas.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina tem como objetivos:

- a) aprofundar o conhecimento em questões relativas ao Latim;
- b) promover a reflexão crítica quanto à tradição literária greco-latina;
- c) viabilizar a especialização do profissional na área de Letras Clássicas;
- d) incentivar a pesquisa acerca dos Estudos Clássicos;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica em questões relativas à Cultura, Língua e Literatura Latina.

#### CAPÍTULO II

##### Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**PARTE II****DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA****SEÇÃO I****Do Colegiado e sua Composição**

Art. 7.º O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) subcoordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina.

§ 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º Caberá ao Colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 10.º Cabe ao Colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação do Curso

Art. 11.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 12.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 13.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 14.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

## SEÇÃO III

### Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15. A coordenação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;

- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pelo coordenador.

Art. 17. Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CORPO DOCENTE**

Art. 18. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I – curriculum vitae do professor;

II- cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do Colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§ 3º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

## **CAPÍTULO III**

### **DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Planejamento do Curso**

Art. 19. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

## SEÇÃO II

### Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 20. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina terá a duração mínima de (03) e máxima de (05) semestres letivos.

Art. 21. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 22. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

## SEÇÃO III

### Do Sistema de Carga Horária

Art. 23. A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 24. O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

## SEÇÃO IV

### Da Seleção, da Matrícula, da Inscrição em Disciplinas, do Trancamento e do Cancelamento

Art. 25. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 26. O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ 1º Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

§ 2º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 27. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 28. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 29. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 30. O processo seletivo constará de:

- a) prova Escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do currículo.

Art. 31. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

a) O ingresso será feito mediante prova discursiva de Cultura, Língua e Literatura Latina (caráter eliminatório: nota mínima 7,0); entrevista sobre vida acadêmica e interesse profissional e abordagem de questões de Cultura, Língua e Literatura Latina (caráter classificatório) e análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório). Prova discursiva sobre: Leitura e compreensão do texto latino (original e tradução de obras de autores selecionados), literatura latina clássica e cultura greco-romana.

Art. 32.º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário;
- b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);
- c) diploma de graduação (xerox – frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua Diploma);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Currículo Lattes ou currículo comum.

§ 1º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Parágrafo Único - A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08, regulamentado pela Lei nº 8.112/90.

Art. 33. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e explicitado em edital.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo Colegiado.

Art. 34. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de (2) dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 35. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder, pela terceira vez, consecutiva, ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

## SEÇÃO V

### Da Frequência e da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 36. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 3º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 4º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo.

§ 5º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 37. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 20, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação da monografia, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso e que não ultrapasse o período máximo para a integralização do curso.

§ 2º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea (a) do artigo 35 deste Regulamento.

Art. 38. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

## CAPÍTULO IV

### DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

#### SEÇÃO I

##### Da Monografia

Art. 39. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 40. Para elaboração da monografia, o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor-orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 3º Cada professor poderá orientar até quinze alunos simultaneamente.

Art. 41. Da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados;
- d) fundamentação teórica;
- e) referências bibliográficas.

Art. 42. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, com a titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo Colegiado.

Art. 43. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) e de parecer fundamentado.

§ 1º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 44. Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

## SEÇÃO II

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 45. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cultura, Língua e Literatura Latina que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Cultura, Língua e Literatura Latina.

Art. 46. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de

cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 47. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 48. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

**RESOLUÇÃO N.º 155/2019**

**EMENTA:** Alteração do currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042708/2018-86,

RESOLVE :

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>				
GESTÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	45			45
MARKETING DE SERVIÇOS	45			45
CONTABILIDADE EMPRESARIAL E ORÇAMENTO	45			45
ESTRATÉGIA CORPORATIVA	45			45
METODOLOGIA DA PESQUISA	45			45
TOPICOS ESPECIAIS EM FINANÇAS, MERCADO DE CAPITAIS E GESTÃO EMPRESARIAL	20			20
Total : 245 horas				
<b>OPTATIVAS – ÊNFASE – FINANÇAS EMPRESARIAIS</b>				
Finanças de Curto Prazo	45			45
Finanças de Longo Prazo	45			45
Análise de Projetos de Investimento	45			45
Total : 135 horas				
Total obrigatória e ênfase: 380 horas				
<b>OPTATIVAS – ÊNFASE – Mercado de Capitais</b>				
Mercados Financeiros e de Capitais	45			45
Derivativos e Futuros	45			45
Análise de Carteira de Investimentos	45			45
Total : 135 horas				
Total obrigatória e ênfase: 380 horas				

<b>OPTATIVAS – ÊNFASE - Banking</b>				
Compliance e Regulamentação	45			45
Produtos e Serviços Bancários	45			45
Análise de Carteira de Investimentos	45			45
Total : 135 horas				
Total obrigatória e ênfase: 380 horas				

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 380 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 156/2019**

**EMENTA:** Alteração do currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Previdência Complementar.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042709/2018-21,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão de Previdência Complementar - Especialização/MBA** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
GESTÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	45			45
MARKETING DE SERVIÇOS	45			45
CONTABILIDADE EMPRESARIAL E ORÇAMENTO	45			45
ESTRATÉGIA CORPORATIVA	45			45
METODOLOGIA DA PESQUISA	45			45
GESTÃO DE PESSOAS	45			45
GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	45			45
TÓPICOS ESPECIAIS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E GESTÃO EMPRESARIAL	65			65
	380			380

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 380 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO N.º 158/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **ADONWEB BRASIL – MARKETING DE REDE LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000998/2019-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 18 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ADONWEB BRASIL – MARKETING DE REDE LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 159/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000999/2019-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 28 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 160/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001000/2019-56,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 161/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001001/2019-09,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 17 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **AC COMPANY DESIGN E BRANDING LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 162/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o ARGONAUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS OCEANOGRÁFICOS LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001003/2019-90,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de dezembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ARGONAUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS OCEANOGRÁFICOS LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 163/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001004/2019-34,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 23 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 164/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001011/2019-36,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios (não remunerados) e não obrigatórios (remunerados), aos estudantes desta Instituição de Ensino, devidamente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 165/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001188/2019-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 31 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. O presente ACT visa estabelecer as condições gerais que regularão a prestação de estágio curricular por alunos da Universidade Federal Fluminense – UFF na **PESAGRO-RIO**, como meio de colaborar com o processo educativo desses estudantes e no aprimoramento da sua aprendizagem profissional.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 166/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001189/2019-87,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 11 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 167/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001526/2019-36,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de fevereiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 168/2019**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CTA - SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001530/2019-02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de fevereiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CTA - SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor  
# # # # #